



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Julgamento	5
Outros Atos	6
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Advertências / Notificações	7
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7
Conselhos Municipais	24
Conselho Municipal do Idoso - CMI	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025	Ano IX Edição nº 1385	Página 2 de 25
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R\$1.005.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.005.000,00**

Anulação

02	03	01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO		
	56	04.122.0007.2007.0000	Administração	550.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
	81	04.122.0009.2017.0000	Administração de Obras e Serviços	150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
	530	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Excesso

02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
	96	15.452.0016.2023.0000	Iluminação Pública	300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 046	CIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Anulação:

03 01 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 3 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2917

03	01	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB		
568	17.512.0048.2027.0000	Água e Esgotos Sanitários		-155.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	110 000	GERAL			
572	17.512.0048.2027.0000	Água e Esgotos Sanitários		-550.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	110 000	GERAL			

Anulação (-)

-705.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 4 de 25

DECRETO Nº 219, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

*Institui o Programa Municipal de
Castração de Cães e Gatos no
Município de Brodowski
denominado "Meu amigo Pet"*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brodowski, o Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos denominado "Meu amigo Pet", com a finalidade de promover benefícios à saúde pública, o controle populacional e o bem-estar de cães e gatos.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa:

I - realizar cirurgias de castração em cães e gatos, machos e fêmeas, promovendo o controle reprodutivo e bem estar animal;

II - conscientizar a população sobre a importância do controle populacional e dos cuidados com os animais;

III - contribuir para a prevenção e o controle de zoonoses e demais agravos decorrentes da superpopulação animal;

IV - incentivar e apoiar a adoção responsável de animais;

Art. 3º Serão disponibilizadas uma projeção de 20 (vinte) cirurgias de castração por mês, totalizando 230 (duzentas e trinta) cirurgias anuais, assim distribuídas:

I - 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a animais oriundos de Organizações Não Governamentais - ONGs sediadas no Município, que realizem trabalho de acolhimento e proteção de animais e devidamente declaradas de utilidade pública municipal.

II - 80% (setenta por cento) das vagas reservadas a tutores que atendam, pelo menos, a um dos seguintes critérios:

a) renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

b) beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada;

§ 1º Dentro do grupo previsto no inciso II, será adotado critério de prioridade para as famílias com menor renda per capita.

§ 2º Na inexistência de demanda suficiente do público prioritário de que trata o inciso II, o atendimento será estendido gradualmente aos demais munícipes, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

§ 3º As vagas não preenchidas em determinada categoria poderão ser remanejadas para as demais, de acordo com a demanda.

Art. 4º O cadastro e a inscrição no Programa serão realizados exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Brodowski, mediante o preenchimento do formulário eletrônico específico.

§ 1º No ato da inscrição, o tutor deverá anexar, obrigatoriamente:

I - documento de identificação pessoal com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - comprovante de residência atualizado (90 dias);

IV - comprovante de renda familiar ou número do NIS, em caso de inscrição no CadÚnico.

§ 2º Cada tutor poderá cadastrar, no máximo, 3 (três) animais para atendimento no Programa, no período de 01 (um) ano, independentemente de espécie ou sexo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fará a conferência documental e validará as inscrições, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e enviando a listagem dos contemplados ao prestador do serviço contratado.

Parágrafo único. Inscrições com documentação incompleta ou ilegível serão desconsideradas.

Art. 6º A convocação para o procedimento será feita por ordem de prioridade, seguida da ordem cronológica de inscrição, por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagens, e-mail ou publicação no site oficial da Prefeitura de Brodowski.

§ 1º O tutor selecionado que não comparecer no dia e horário agendados será considerado desistente, perderá automaticamente a vaga e deverá realizar novo cadastramento para participar do Programa.

§ 2º No momento do agendamento ou da execução do procedimento, o tutor ou responsável pelo animal deverá receber e assinar um Termo de Responsabilidade, elaborado pela empresa prestadora do serviço, contendo informações sobre o procedimento, cuidados pré e pós-operatórios, bem como ciência dos riscos inerentes à cirurgia.

Art. 7º O prestador de serviço veterinário poderá recusar a realização do procedimento em animais que, após avaliação clínica, sejam considerados não aptos por apresentarem doenças, infestações parasitárias graves ou qualquer condição que coloque em risco a vida do animal durante a cirurgia.

Parágrafo único. Nesses casos, o tutor será orientado a procurar atendimento veterinário para o tratamento adequado e poderá realizar novo cadastro no Programa somente após a cura completa do animal, mediante nova avaliação clínica.

Art. 8º A execução das ações previstas neste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com clínicas veterinárias, ONGs devidamente qualificadas e outras entidades.

Art. 9º O prestador de serviço contratado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório contendo a relação nominal dos animais castrados no mês anterior, com identificação do tutor e categoria de atendimento. A Secretaria deverá divulgar esse relatório no Diário Oficial do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 5 de 25

Portarias

PORTARIA Nº760, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Souza Costa, matrícula nº 35060, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 14 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Brodowski, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº761, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Souza Costa, matrícula nº 35060, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 13 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2025.

Brodowski, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº762, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Souza Costa,

matrícula nº 35060, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 15 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

Brodowski, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Julgamento

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo nº 0510/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

O Município de Brodowski, por meio de seu Pregoeiro, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 165 a 168, vem apresentar sua manifestação quanto ao julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do presente certame, nos termos a seguir expostos.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O recurso interposto pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA é tempestivo e foi apresentado por parte legítima, nos termos do edital e da legislação pertinente.

Ressalte-se que, regularmente intimadas, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões, conforme registro em ata.

Preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade, passa-se à análise do mérito recursal.

II - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe, contra a decisão que havia considerado insuficiente a comprovação de sua qualificação técnica.

O recurso foi apresentado tempestivamente e, regularmente intimadas, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões.

Determinada a análise do mérito recursal, foi instaurada diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, consistente na verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados pela recorrente.

Para tanto, foram utilizadas as chaves de acesso das Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) constantes da planilha apresentada pela empresa, tendo-se procedido à consulta individualizada no portal autorizado de conferência da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br e portal equivalente), bem como no sítio eletrônico <https://consultadanfe.com/>.

Na oportunidade, o Pregoeiro acessou amostra significativa das NF-e emitidas em favor de terceiros,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 6 de 25

atestando que os serviços e fornecimentos ali descritos correspondem efetivamente àqueles indicados nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa. Exemplificativamente, cita-se a NF-e nº 000.076.146, série 001, emitida em 19/01/2012, no valor de R\$ 8.284,36, e a NF-e nº 000.076.541, série 001, emitida em 24/01/2012, no valor de R\$ 6.795,26, ambas regularmente autorizadas pela SEFAZ, em nome da empresa recorrente.

Concluída a diligência, restou comprovada a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido em favor da NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, conforme também já havia se posicionado a Assessoria Jurídica Municipal.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do licitante deve ser aferida a partir da documentação idônea exigida no edital.

O art. 64, §2º, da mesma lei autoriza a Administração a realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

Na hipótese, não se tratou de apresentação de novos documentos pela empresa, mas sim da verificação da autenticidade daqueles já juntados, mediante o cotejo das chaves de acesso das NF-e com o banco de dados da Receita Federal e SEFAZ, de modo a confirmar a efetiva realização das entregas e serviços declarados.

A diligência cumpriu a finalidade de afastar qualquer dúvida quanto à idoneidade do atestado de capacidade técnica, preservando os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando o resultado positivo da conferência e o parecer jurídico favorável, conclui-se pelo provimento do recurso, com a consequente habilitação da empresa recorrente.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, decidimos:

1. Conhecer do recurso interposto pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;
2. Dar-lhe provimento, para reconhecer a validade do atestado de capacidade técnica apresentado, em face da comprovação de sua veracidade mediante diligência realizada com base nas chaves de acesso de NF-e apresentadas;
3. Habilitar a empresa recorrente para prosseguir regularmente no certame;
4. Determinar a continuidade do procedimento licitatório, com a observância desta decisão.

Publique-se e prossiga-se com o regular andamento do certame.

Brodowski, 8 de agosto de 2025. Carmen Lucia Olah - Pregoeira. Márcio Leandro Honorato - Pregoeiro

Outros Atos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 006/2025- APAE- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI

Base Legal – Art. 30 – inciso VI, e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4207/21 e Resolução CNAS nº 21/2016

Partícipes: Município de Brodowski – CNPJ. nº 45.301.652/0001-02 e a Organização da Sociedade Civil – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski) - CNPJ. nº 64.929.441/0001-55.

Representantes Legais: Município de Brodowski: Fabio Maximiniano Vercezi Severi – Prefeito Municipal

APAE: Hélio Thomazella Junior- Presidente.

Fonte: Captação de Imposto de Renda

Objeto Proposto: Custeio do Projeto “Transição para a Vida Adulta de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla”.

Critério de Escolha: Recurso captado através de doação de Imposto de Renda, destinado a referida Entidade.

Período de Vigência: 01/08/2025 a 30/12/2026.

Valor do Repasse: R\$ 189.200.00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Recursos Orçamentários: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

Ficha 437

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Funcional: 08.243.0047.2051.0000

Cód. Despesa: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros- PJ

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025. Fabio Maximiniano Vercezi Severi – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) ANA PAULA ATENCIA DOS SANTOS classificado em 11º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 7 de 25

Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) TAMARA BUENO DANIEL classificado em 02º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de agosto de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) VICTOR GABRIEL MAZOCHO, classificado em 27º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de VIGIA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de agosto de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA, classificado em 28º lugar, através do Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de VIGIA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de agosto de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio

deste CONVOCAR o(a) Sr(a) JORDANA ROSA JORDÃO classificado em 2º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 19 de agosto de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski.

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 463/2025)

Interessado: Elio Bucalon Junior

Endereço: rua: Geraldo Bonicenha, 453 – Vereador João Luiz de Vicente - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: José Áureo Sciarreta – Lot. Resid Fortaleza – Brodowski – SP
Quadra: 02, lote: 27.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 516/2025)

Interessado: Carlos Donizeti Gonçalves

Endereço: rua: Luiz Reato, 32 – Vereador João Luiz de Vicente - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: José Áureo Sciarreta – Lot. Resid Fortaleza – Brodowski – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 8 de 25

Quadra:11, lote:06.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 539/2025)

Interessado: Eder Cesar Gomes de Oliveira e outra

Endereço: rua: Bonfim, 1047 - Bloco 02 - apto 205 Ipiranga - Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Maria Aparecida dos Reis Mello - Lot. Resid Fortaleza-Brodowski - SP Quadra:20, lote:10.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com

mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 713/2025)

Interessado; Paulo Sergio Araujo

Endereço: rua: Agenor Arruda, - Lot Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Agenor Arruda - Lot Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski-SP Quadra:05, lote:40.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 458/2025)

Interessado; Elio Bucalon Junior

Endereço: rua: Geraldo Bonicenna, 453 - Vereador João Luiz de Vicente - 14340-000 - Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Antonio Gotardo, - Lot Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski-SP Quadra:02, lote:02.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 9 de 25

de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 647/2025)

Interessado; Maria Aparecida Bernardes de Oliveira

Endereço: rua: Marcelo Berto Vasconcelos de Oliveira, 250 Jardim das Oliveiras II - 14340-000 - Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Marcelo Berto Vasconcelos de Oliveira, 250 Jardim das Oliveiras II - 14340-000 - Brodowski-SP Quadra:00C, lote:04.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 226 D/2025)

Interessado; Maíke Douglas Quintino

Endereço: rua: Professora Dona Aruca, 204 - Casa 1 - Centro - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Lucio Vicentini - Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski-SP Quadra:07 lote:21.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a

roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 328/2025)

Interessado; Thiago Prudencio Martins

Endereço: rua: Júlio de Mesquita, 1598 - Vila Virginia - 14030-450 - Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: José Anunciato - Residencial Quebec- 14340-000 - Brodowski-SP Quadra:10 lote:10.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 24- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 462/2025, recebido na data de 18/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Fernanda de Fátima de Campos

Endereço completo do proprietário: R. Coimbra, 372 - Vila Elisa - Ribeirão Preto - SP 14075-450



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 10 de 25

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 03 lote 04- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 464/2025, recebido na data de 17/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Sebastião Silva
Endereço completo do proprietário: R. Andarahy, 109 - Ipiranga - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 03 lote 05- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 465/2025,

recebido na data de 17/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Sebastião Silva
Endereço completo do proprietário: R. Andarahy, 109 - Ipiranga - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 03 lote 22- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 466/2025, recebido na data de 21/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Luciano de Oliveira Toloti

Endereço completo do proprietário: R. Prefeito Mario Fabbri-Residencial Fortaleza - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 11 de 25

de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 18- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 475/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Elizabete Machado Pedroso

Endereço completo do proprietário: R. Prefeito Mario Fabbri, 181 - Residencial Fortaleza - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 29- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 478/2025, recebido na data de 17/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Andre Luiz de Arantes

Endereço completo do proprietário: R. Marques da Cruz, 1213 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP 14071150

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email:

meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 01- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 482/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Wilian dos Reis Tosta

Endereço completo do proprietário: R. Agenor Arruda- Residencial Fortaleza - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 35- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 487/2025, publicado no diário oficial na data: 16/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Neide Aparecida de Souza Lehfeld

Endereço completo do proprietário: R. Doutor Wilson Gonzales, 90 Jd Nova Aliança Sul- Ribeirão Preto - SP 14027170

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 12 de 25

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 39- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 488/2025, recebido na data de 10/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Edileia Nunes Barbosa de Jesus

Endereço completo do proprietário: R. Oswaldo Garavini, 513 Vereador João Luiz de Vicente- Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 16- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 496/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Rafael Perez da Silva

Endereço completo do proprietário: R. José Rozini, - Loteamento Residencial Fortaleza - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 17- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 497/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Solange Merino Vizu

Endereço completo do proprietário: R. José Rozini, - Loteamento Residencial Fortaleza - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 13 de 25

31- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 501/2025, publicado no diário oficial na data: 16/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Luciano de Jesus
Endereço completo do proprietário: Av. Floriano Luiz, 280 - Salim Antonio Calil - Altinópolis - SP 14350-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 08 lote 22- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 503/2025, publicado no diário oficial na data: 16/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Bruna Karina Ferraz

Endereço completo do proprietário: rua: Silverio Neto, 220 - Quintino Facci - 14070060 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 07- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 512/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Rubens Bressan Neto

Endereço completo do proprietário: rua: Moacir Rebechi (Mazaropi), - Lot. Res Fortaleza - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 13- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 513/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Marcelo Oliveira Queiroz

Endereço completo do proprietário: rua: Moacir Rebechi (Mazaropi), 145 - Lot. Res Fortaleza - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 14 de 25

Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email:
meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 11 lote 31- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 520/2025, recebido na data: 17/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Lucas Trevisani da Silva

Endereço completo do proprietário: rua: Javari, 2401 Ipiranga - 14060640 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email:
meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 10- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 522/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Luzia Lopo Xavier
Endereço completo do proprietário: rua: Prefeito Mario Fabbri, 491 - Loteamento Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de

reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email:
meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 37- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 522/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Cesar Augusto Rasga

Endereço completo do proprietário: rua: José Rozini - Loteamento Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email:
meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 14 lote 10- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 531/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Adevaldo Alves da Silva

Endereço completo do proprietário: rua: Deoclides Belloni, 447 - Loteamento Residencial Fortaleza - 14340-000 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 15 de 25

Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 21- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 461/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Hamilton Carvalho dos Santos

Endereço completo do proprietário: rua: José Aureo Sciarreta - Loteamento Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não

realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 13 lote 20- Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 46/2025, publicado no diário oficial na data: 11/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Matheus Buffi Marconi

Endereço completo do proprietário: rua: Emídio Rosseto, 2470 Ribeirão Verde - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 06 lote 32- Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 164/2025, publicado no diário oficial na data: 17/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Daiane Marques Uchoa Reatto

Endereço completo do proprietário: rua: Natalicia Frederico de Vicente, 400 - Jardim Maria Imaculada - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 16 de 25

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 03 lote 01- Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 206/2025, publicado no diário oficial na data: 11/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Ricardo Florentino Frata

Endereço completo do proprietário: rua: Pedro Barbieri, 53 - Parque São Sebastião - 14093-210 Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 06 lote 29- Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 224/2025, publicado no diário oficial na data: 17/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Rosemeire Alves de Moura

Endereço completo do proprietário: rua: Cezario P Gonçalves, 100 - RD, VAAPTO - 304 - Jardim Botânico - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 21- Loteamento Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 499/2025, recebido na data: 10/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Jardim Fortaleza Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: rua: Eliseu Guilherme, 879 - Jardim Sumaré - 14025-020 Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 19 lote 12- Loteamento Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 535/2025, recebido na data: 10/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Jardim Fortaleza Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: rua: Eliseu Guilherme, 879 - Jardim Sumaré - 14025-020 Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 17 de 25

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 19 lote 13- Loteamento Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 536/2025, recebido na data: 10/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Jardim Fortaleza Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: rua: Eliseu Guilherme, 879 - Jardim Sumaré - 14025-020 Ribeirão Preto -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 22 lote 17- Loteamento Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 541/2025, recebido na data: 10/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Jardim Fortaleza Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: rua: Eliseu Guilherme, 879 - Jardim Sumaré - 14025-020 Ribeirão Preto -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 17- Loteamento Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 524/2025, recebido na data: 10/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Jardim Fortaleza Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: rua: Eliseu Guilherme, 879 - Jardim Sumaré - 14025-020 Ribeirão Preto -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 18 de 25

realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 09- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 541/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Rogério Cortecioni Lance

Endereço completo do proprietário: rua: Francisco Ferreira da Silva, - Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 14 lote 09- Loteamento Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 530/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Gustavo Ferrão
Endereço completo do proprietário: rua: Jonas Leite, 20 - Loteamento Residencial Fortaleza -14340-000 Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 16- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 239/2025, publicado no diário oficial na data: 26/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Silmara Fabiana Caiera da Costa

Endereço completo do proprietário: rua: Barão do Rio Branco, 248 - Centro- Brodowski-SP- 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 03- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 239/2025, publicado no diário oficial na data: 26/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Luiz Gabriel Amaral
Endereço completo do proprietário: rua: Alameda 02, 96- Casa 96 - Condomínio Topázio- Brodowski- SP 14340-000

Barão do Rio Branco, 248 - Centro- Brodowski-SP- 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 19 de 25

10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 06- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 239/2025, recebido na data: 10/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Agda Vasconcelos Alves

Endereço completo do proprietário: rua: Piracicaba, 1646 - apartamento 25 - Jardim Paulista- Ribeirão Preto- SP 14090-230

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 08- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 246/2025, recebido na data: 10/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Claudia Regina Melo de Oliveira

Endereço completo do proprietário: rua: Francisco Ferreira da Silva, 311 Residencial Quebec - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à

na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 13- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 250/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Rafael Martins
Endereço completo do proprietário: rua: Francisco Ferreira da Silva - Residencial Quebec - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 07- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 260/2025, publicado no diário oficial na data: 26/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Carlos Renato Azevedo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 20 de 25

Endereço completo do proprietário: rua: Carlos Piola, 20- casa - Jardim Maria Imaculada - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 08- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 261/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Aline Fernanda Scatena

Endereço completo do proprietário: rua: Zuri Sestari, 644 - Lot JS. Gabriel - 14680-000 -Jardinópolis- SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não

realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 05 lote 24- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 270/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Adenir Favero Carvalho

Endereço completo do proprietário: rua: José Arijó, 1341 - casa 01 - Jardim Palmares - 14092-496 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 06 lote 02- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 288/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Francisco Vanderlan de Souza

Endereço completo do proprietário: rua: João Carlos de Oliveira, 243 - Jardim Ouro Branco 14079-787 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 21 de 25

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 28- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 291/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Ronaldo Alves Moreira

Endereço completo do proprietário: Av. Mal Costa e Silva, 3501 - Vila Brasil - Vila Brasil 14075610 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 27- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 292/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Ronaldo Alves Moreira

Endereço completo do proprietário: Av. Mal Costa e Silva, 3283 - Vila Brasil - 14075-610 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar

através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 16- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 295/2025, publicado no diário oficial na data: 11/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Glauco Batista Pereira

Endereço completo do proprietário: R. Lucio Vicentini, - Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 08 lote 30- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 300/2025, recebido na data: 10/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Olga Regina Fernandes Machado

Endereço completo do proprietário: R. Floriano Peixoto, 598 - Centro - 14340-000 Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 22 de 25

na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 23- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 321/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Tiago Antônio da Silva

Endereço completo do proprietário: R. Jorge de Lima, 1890 - Centenário - 14030-320

Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 20- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 323/2025, publicado no diário oficial na data: 30/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Gilberto de Moraes
Endereço completo do proprietário: R. Major Milton da Rocha Alencar, 477 - Parque Ribeirão Preto- Ribeirão Preto - SP - 14031-570

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 06- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 330/2025, publicado no diário oficial na data: 26/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Maria Rosa Pavanelli

Endereço completo do proprietário: R. Vereador José Sabino, 1567 fd Jardim Nossa Senhora Aparecida cep 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 23 de 25

Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 11 lote 16- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 337/2025, recebido na data: 13/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Quebec Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: R. Eliseu Guilherme, 879 - Jardim Sumaré - Ribeirão Preto - SP 14025020

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 14- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 351/2025, recebido na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Loteamento Quebec Brodowski SPE LTDA

Endereço completo do proprietário: R. Regina, 170 - Jardim Macedo - 14091-120 - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 24 de 25

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



E-mail: conselhodoidosobrodowski.sp@gmail.com

Ata 07/2025 – 1ª Conferência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Brodowski

Aos dois dias (02) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no prédio do CRAS, aconteceu a 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Conselho Municipal da cidade de Brodowski – SP, tendo como Tema: Envelhecimento Multicultural de Democracia – Urgência por Equidade, Direitos e Participação, onde contou com a presença da Palestrante Kátia Santos (Empresa Visão Treinamentos) da cidade de Ribeirão Preto – SP. Os presentes foram: Maria Graça da Silva, Maria de Fátima Lopes, Nair dos Santos Barbosa, Rosa Maria Alves Saqueto, Dinor Andres de Souza, Maria Rose Daltoso, Josena M de Oliveira, Gonçalves Procópio, Elizabeth Daltoso, Dilvânia O. Araújo, Lopez O. Souza, Maria M. Alves, Vicentina Nunes dos Santos Silva, Edite de Jesus Santos, Maria Inêz Lima Costa, Maria Elizete Sanches Fernandes, Viviane, Francisca Mendes de Souza, Maria Ap. de Oliveira, Rosa de Souza Santos, Juraide, Sara Quintino da Silva, Kerubina Lúcia A. Souto do Carmo, Janice Leila Soares, Bruna Mello dos Santos Castro, Luiz Carlos Leite da Costa, Antônio Marcos João, Alex Santos Ricci Mazieiro, Vera Lúcia dos Santos Minelli, Doralice de Paula, Carmen Sueli B. dos Santos. Deu-se início a conferência, sendo apresentados os cinco eixos, contendo duas ou três propostas cada um, para assim serem discutidos e acordados, sendo eles: **Eixo 1** – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais, (proposta 01 – Refletindo sobre o significado do fundo público e financiamento de políticas públicas / proposta 02 – Fundo Nacional da Pessoa Idosa e os impactos das disputas). **Eixo 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para acesso ao cuidado da pessoa idosa, (proposta 01 – População Idosa e Proteção Social / proposta 02 – A importância das políticas públicas para garantir um envelhecimento saudável). **Eixo 3** – Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa, (proposta 01 – Definindo o que são as violências contra a população idosa / proposta 02 – Mapeando os dados de violação de direitos da pessoa idosa / proposta 03 – A importância das políticas sociais para o enfrentamento às violações de direito das pessoas idosas). **Eixo 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices, (proposta 01 – Participação social no contexto das pessoas idosas / proposta 02 – Participação social e comunitária das pessoas idosas / proposta 03 – enfrentar as discriminações para aumentar a participação das pessoas idosas). **Eixo 5** – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro, (proposta 01 – O papel dos Conselhos de direito das pessoas idosas / proposta 02 – Estratégias de consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa). A Palestrante, explicou o que é uma conferência á todos presentes, sendo muito clara e objetiva para que todos entendessem e participassem. Após toda sua palestra, foram montadas as propostas de cada eixo, onde foram votadas e aceitas por todos os presentes. As Propostas foram as seguintes abaixo: **Eixo 1:** (Proposta 1 – Centro do Idoso), (Proposta 2 – Transporte Específico para atendimento ao Idoso). **Eixo 2:** (Proposta 1 – Creche Dia para o Idoso), (Proposta 2 – Ações Pontuais Direcionado á Pessoa Idosa). **Eixo 3:** (Proposta 1 – Começar com a Prevenção pelas escolas com crianças sobre respeito ao idoso), (Proposta 2 – Ampliação de vagas no Lar “ILPI”), (Proposta 3 – Utilizar espaço do prédio do fórum como centro de convivência do Idoso, já que se trata de um prédio da prefeitura). **Eixo 4:** (Proposta 1 – Garantir acesso aos Idosos), (Proposta 2 – Transporte para o idoso para participação dos serviços ofertados). **Eixo 5:** (Proposta 1 – Promover



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

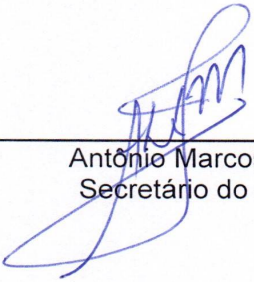
Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1385

Página 25 de 25



Democracia da participação do Idoso), (Proposta 2 – Capacitação recorrente para os conselheiros). Após a discussão e votação dos eixos, foram votados o delegado e o suplente, sendo apenas um de cada. Foram 3 candidatos, ganhando como delegada a Sra Maria Elizete Sanches Fernandes – 68 anos – Brasileira – RG 52355805-3 – Endereço: Condomínio Boa Vista – Rua B – Chácara 43-A – CEP 14340-000 – Brodowski – SP – Telefone (16) 99696-5555 – E-mail: elizetefernandes2004@yahoo.com.br, seu suplente será: Sr Dinor Andres de Souza – Endereço: Av Dom Luis do Amaral Mousinho 2361 – 74 anos – CPF 272.807.051-20 – Telefone (16) 99116-0376. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por Luciana Puerta Calemi (secretária dos conselhos municipais) e assinada pelo Secretário deste conselho, Antônio Marcos João, devido a ausência da presidente por motivo de doença.



Antônio Marcos João
Secretário do CMPI